



Câmara Municipal de Vargem Alegre

Estado de Minas Gerais

CMVA

LEI Nº 291/2006

"Incentiva a Atividade Cooperativista no Município de Vargem Alegre Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo efetuar parcerias com Cooperativas de Créditos estabelecidas no Município, com a finalidade de incentivar a atividade cooperativista na região.

Art. 2º - Para consecução dos objetivos desta Lei, o Executivo Municipal poderá celebrar convênios e /ou instrumentos congêneres que objetivem a realização de transações bancárias, com as instituições a que se refere a artigo 1º desta lei.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo, no que couber, até 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Vargem Alegre, 26 de maio de 2006.

Neudmar
NEUDMAR FERREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Sanção
30/05/2006
Neudmar